

O Diário de Guarulhos  
19/06/71 - Notação: caixa 16  
Ruim

# O DIÁRIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsável

ANO X FORMATO DIÁRIO OFICIAL GUARULHOS, sab-dom. 19/20 de junho de 1971

N.º 1815

## Imprensa - A Rejeitada

Esta é a pergunta:— Que direito cabe ao charlatão em imiscuir-se na profissão médica e nela exercer a medicina ilegal? Nenhum; não é verdade? Assim, igual atividade é vedada a todos aqueles que não são médicos. A mesma proibição vigora certamente em relação às profissões de farmacêutico, dentista, engenheiro, contabilista, e até de despachante. Ninguém pode exercer essas profissões sem ser possuidor legal delas. Apenas ocorre uma exceção, que é quanto à profissão de jornalista. Nesta qualquer pessoa, com qualquer instrução, ou mesmo sem nenhuma, pode ser jornalista e exercer o jornalismo "Mas, por que essa exceção?", perguntará o leitor desavisado. Aqui vai a resposta: É que os homens, a sociedade e as instituições têm prevenção contra os jornalistas, razão porque concordam que a atividade jornalística se desmoralize. E quanto mais marginalizados os autênticos jornalistas, mais probabilidade tem aqueles em isolar a verdade...

Vivemos tempos em que o morbido assumiu foros de cidade. Enfardado de viver simplesmente, o homem passou a se entreter com as coisas complexas e doentias da existência, e não quer que ninguém e nada o molestem nesse seu cli-max de decadência generalizada. Procure como os microbios virulentos: busca imunizar-se contra a ação dos remédios que o podem atacar. E no terreno das corrupções sociais e de costumes, a única arma que o homem teme é aquela manejada pela verdadeira imprensa, a imprensa idealista. As demais armas ele as controla com o poder do seu dinheiro, do seu prestígio social, suas relações políticas, etc. Essa a razão por que tudo ele faz para invalidar a autêntica imprensa, desamparando-a e combatendo-a com suas manobras felinas, a ponto de nela inverter os valores.

VERO DE LIMA

## DOCUMENTOS PERDIDOS

Foi extraviado a Cart. Profissional N.º. 274 Serie N.º. 194  
Expedida em S.P.  
pertencente a Juarez Apolinario da Silva.

## EUA DÃO 275 MILHÕES PARA O ENSINO NO BRASIL

D Sucursal de Brasília

"O Brasil recebeu ontem da USAID um empréstimo de 50 milhões de dólares (cerca de Cr\$ 275 milhões), destinado à melhoria do ensino nos níveis primário e secundário, em solenidade realizada no Ministério da Fazenda, com a presença do ministro Jarbas Passarinho e do embaixador norte-americano William Rountree.

O empréstimo, que é o melhor para fins educacionais já feito pela USAID em todo o mundo, constituirá a base financeira da reforma do ensino fundamental que o presidente Médici deverá enviar ao Congresso ainda este mês.

O embaixador Rountree disse ser um prazer participar da assinatura do acordo, porque "através deste pro-

grama o sistema educacional brasileiro está incentivando um tipo de educação que terá uma influência direta e positiva no desenvolvimento socio-econômico do Brasil".

"Ele salientou os fortes laços e respeito mútuo existentes entre o Brasil e os Estados Unidos".

"O ministro Jarbas Passarinho disse: "Nós não temos vergonha de ser gratos. Muito ao contrário temos orgulho de ser gratos. As pessoas que são orientadas pelos órgãos de comunicação de massa no Brasil poderão achar que o governo está agradecendo o que não devia, porque é um empréstimo que depois iremos pagar. Mas nós estamos agradecendo a natureza desse empréstimo".

(Transcrito da Folha de S. Paulo)

## O JORNAL

Eu, desde que me conheço por gente sempre considerei o jornal como um ideal; ideal de colaborar com a civilização divulgando a verdade mais rapidamente do que o livro. Para mim, o jornalismo é a profissão do sacrifício por excelência e não comércio nem indústria, menos ainda fonte de renda ou lucro. Mas é uma profissão como as demais, requerendo como elas conhecimento, técnica e sobretudo, visão geral dos problemas humanos que os acontecimentos cotidianos trazem à baila e cuja divulgação é necessária para o equilíbrio funcional da sociedade, fato esse que o Estado não pode garantir sozinho.

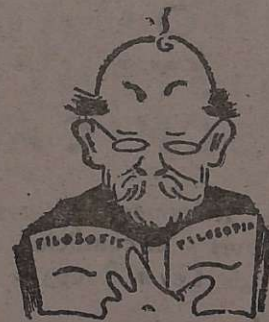
Infelizmente trata-se de uma atividade renegada por ignorância pela maioria dos homens e até mesmo pelas legislações vigentes, as quais confundem o jornalismo com utilitarismo e, assim, se esforçam por fazer do jornal um instrumento de suas ambições, seus caprichos, seus melindres e vícios formalizados, sem nenhuma distinção entre a causa e o efeito e entre o amigo e o inimigo da sociedade. Chegam ao ponto de considerar crimes as reações do jornalista que se insurge contra os erros e as fraudes que sorrateiramente se praticam no seio das instituições, quando tais reações não passam de simples protesto do dever profissional jornalístico, tão necessário ao funcionamento das autênticas democracias.

Esta, não me iludo, é uma linguagem que aborrece os homens. Eles detestam tudo que é clareza na definição dos problemas humanos. Os estilos populares é para eles mera vulgaridade. Eles preferem as formas subjetivas em tudo: Nas

leis, nos costumes, nas artes, nas letras, nas manifestações do pensamento. Em tudo isso querem que prevaleça um motivo para especulações. O resto, no seu entender, é banalidade, é "apresentação sem valor".

VERO DE LIMA

## FILOSOFANDO



O homem nunca deve perder a esperança. Há remédio para todos os males. É só procurar. e saber esperar. ...

Este é o conselho que dou ao leitor amigo que lamenta as deficiências do serviço telefônico de Guarulhos. Afirma ele que jamais consegue uma ligação a São Paulo, de dia, nem que invoque a ajuda de todos os santos.

É possível. Não discuto o assunto. ... Mas por que não tenta à noite?

De qualquer forma, o caso não é para desesperar. Há remédio para tudo, conforme disse acima. O serviço de comunicações está sendo dinamizado. Já possuímos ligações diretas a muitos pontos do território nacional. Não há necessidade, pois, de apelar a via satélite. Nem mais, como antigamente, despachar uma encomenda de Santos a Recife, via Hamburgo.

Paciência, leitor amigo, não faz mal a ninguém. Esperar e não desesperar. Essa a filosofia acertada.

BORBALEÃO

## IBM/360 EM GUARULHOS CURSO DE FÉRIAS

As oportunidades não caem do céu. Se você quer vencer na vida torne-se um Programador IBM e passe a ganhar aquela nota A Escola Graduada de Processamento de Dados, de São Paulo, agora com o prestígio do Instituto de Ensino Monteiro Lobato, implanta em Guarulhos um curso de férias de Programadores IBM com teste final no próprio Computador e certificado na conclusão do curso.

### Inscrições e informações

Guarulhos; Inst. de Ensino Monteiro Lobato  
Praça Tereza Cristina, 58 (Largo da Matriz)

das 14 às 19 hs.  
Telefone 49-0578

## PRECISA-SE

MOÇAS MAIORES para estampagem de tecidos. Apresentar-se com documentos na Rua MEXICANA 150 (Entre a Av. Rotary e rua

Endres) (Itapegica) Guarulhos

ESTAMPARIA DE TECIDOS I. R. I. S. Ltda.

## JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

### Estado de São Paulo

Proc. nº 116/70

Cartório do 2.º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, com o prazo de 30 dias.  
O Doutor JOSE DOURADOR, Juiz de Direito da 2ª. Vara desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dêle conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do 2.º Ofício, se processam aos termos da Ação de Usucapião, requerido por Adolfo José Martins e s/ mulher (proc. 116/70) e constando dos referidos autos o pedido de citação de TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, determinou a expedição do presente edital, nos seguintes termos: Adolfo José Martins e s/ mr., Benedita Rosa Martins, brasileiros, ele aposentado, ela do lar, residentes e domiciliados na Estrada do Cabuçú, s/n., nesta cidade, intenta com fundamento no art. 550 do Cód. Civil, com as modificações trazidas pela Lei 2437 de 7-3-1935, a presente ação de Usucapião, alegando que está na posse mansa e pacífica da área de terra cujas características e confrontações especifica abaixo, contendo dita área 7.413 m2, com a seguinte descrição: " Situada na Estrada do Cabuçú, nesta cidade, confrontando no seu todo, pela frente com terreno do D.A.E.; de um lado com Antonio José Martins e Estrada de Carreção; de outro com o dr. Jose Francesque Castelar Junior; pelos fundos com João Sacomani e outros. Existindo como benfeitorias construções de casas, arvoredo frutífero e outras culturas. Que por si e seus antecessores, vem os requerentes, a mantendo há mais de 30 anos a posse mansa e pacífica, sem interrupção. Assina a petição inicial o Dr. João Baptista Passos, com escritório nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todas e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, aos 03 de maio de 1971. Eu, escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO



## EDITAIS DE PROCLAMAS

DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA, Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito-sede do município e comarca de Guarulhos, Est. de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no artigo 180 do Código Civil:

SIGUERO MATSUMOTO e  
D. MARCOLINA MORISHIGUE.

ÊLE nascido em Ipaçu, deste Estado, a 24 de junho de 1943, profissão electricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Kiyotoshi Matsumoto e de D. Iseko Matsumoto.

ELA nascida em Parapuan, deste Estado, a 10 de setembro de 1946, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Yoshitaro Morishigue e de D. Shisue Morishigue. G. 16-6-71.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartório publicado pelo jornal «O Diário de Guarulhos»

19-6-1971.

O Escrivão  
LOURIVAL DE OLIVEIRA

## FRIGOMAQ. ASSISTENCIA TECNICA

Consertos - Reformas - Pinturas :-  
Refrigeradores - ar-condicionado -  
Maquinas de Lavar Roupa -  
Secadoras.

IMPORTANTE - Pintura secada em estufa.

Direção ESPECIALIZADA  
SERVIÇOS GARANTIDOS  
ATENDE-SE A DOMICILIO

Rua Cerqueira Cesar, 222 — Guarulhos  
S. P.

Telefone 49-2541

## GOVERNANTA

Precisa-se uma - SEM  
COMPROMISSO - de 30 a 45  
anos de idade, sadia, para cuidar  
de um menor e de um senhor  
de boa saúde.

Rua São Gabriel, 54 Vila Galvão.

**Pfizer**

Preço do Exemplar Cr\$ 0.10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### EDITAL

N.º 096/71 - APO

De acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado pela Lei n.º 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela Lei n.º 1575 de 1º de setembro de 1970, torna público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução de guias, sarjetas, pavimentação e serviços correlatos na Rua Aurora, Vila Moreira.

#### a) MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução de guias, sarjetas e pavimentação e serviços correlatos na Rua Aurora, Vila Moreira.

#### b) ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Custo da Obra                     | Cr\$ 69.000,00        |
| mais 10% da Taxa de Administração | Cr\$ 6.900,00         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>Cr\$ 75.900,00</b> |

#### c) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA TAXA DE RESTITUIÇÃO

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra

#### d) DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Será considerada na seguinte forma:

Denominação: Rua Aurora  
Trecho Beneficiado, da Rua Silvestre de Vasconcelos Calmon à Rua Maria Inês  
Extensão: 160 metros  
Área: 1.500 metros quadrados

#### e) DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Custo da Obra                                    |  |
| Somatória dos Valores Venais da Zona Beneficiada |  |

Guarulhos, 11 de junho de 1971

Arqtº Aldo Ristori

Assessor de Planejamento e Orçamento

### EDITAL

N.º 097/71 - APO

De acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado pela Lei n.º 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela

Lei n.º 1575 de 1º de setembro de 1970, torna público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução de Travessia sobre o Corrego dos Cavalos, guias, sarjetas, pavimentação e serviços correlatos na Rua José de Andrade. Jardim Santa Francisca.

#### a) MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução de travessia sobre o corrego dos Cavalos, guias, sarjetas, pavimentação e serviços correlatos na Rua José de Andrade Jardim Santa Francisca.

#### b) ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

|                                |                        |
|--------------------------------|------------------------|
| Custo da Obra                  | Cr\$ 110.000,00        |
| mais 10% Taxa de Administração | Cr\$ 11.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>Cr\$ 121.000,00</b> |

#### c) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA TAXA DE RESTITUIÇÃO

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra

#### d) DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Será considerada na seguinte forma:

Denominação: Rua José de Andrade  
Extensão: 90 metros  
Área: 1900m²

Trecho Beneficiado: Entre Corrego dos Cavalos e R. José B. de Medeiros.

#### e) DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Custo da Obra                                    |  |
| Somatória dos Valores Venais da Zona Beneficiada |  |

Guarulhos, 11 de junho de 1971

ARQUITETO ALDO RISTORI  
Assessor de Planej. e Orçamento

### EDITAL 098/71-APO

De acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado, pela Lei n.º 1236 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela Lei n.º 1575 de 1º de setembro de 1970, torna público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução dos serviços de colocação de guias, construção de sarjetas e execução de galerias tubulares para águas pluviais na Rua José Revoredo— Vila Augusta.

#### a) MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços de colocação de guias, construção de sarjetas e execução de galerias tubulares para águas pluviais na Rua José Revoredo— Vila Augusta.

#### b) ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| Custo da Obra                  | Cr\$ 54.000,00        |
| mais 10% Taxa de Administração | Cr\$ 5.400,00         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>Cr\$ 59.400,00</b> |

#### c) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA TAXA DE RESTITUIÇÃO

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra.

#### d) DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Será considerada na seguinte forma:  
Denominação: Rua José Revoredo  
Extensão: 100 metros  
Área: 750 m²  
Trecho Beneficiado: da Rua Santa Izabel à Rua Albino Fantazzini

#### e) DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Custo da Obra                                    |  |
| Somatória dos Valores Venais da Zona Beneficiada |  |

Guarulhos, de 11 de junho 1971

Arqtº Aldo Ristori

Assessor de Planejamento e Orçamento

### EDITAL

N.º 099/71

De acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado pela Lei n.º 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela Lei n.º 1575 de 1º de setembro de 1970, torna público que Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução dos serviços de colocação de guias, execução de sarjetas e de galerias tubulares para águas pluviais na RUA ALBINO FANTAZZINI - VILA AUGUSTA.

#### a) MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo, de estudos necessários à execução dos serviços de colocação de guias, construção de sarjetas e execução de galerias tubulares para águas pluviais na RUA ALBINO FANTAZZINI - VILA AUGUSTA

#### b) ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Custo da Obra                     | Cr\$ 46.000,00        |
| mais 10% de Taxa de Administração | Cr\$ 4.600,00         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>Cr\$ 50.600,00</b> |

#### c) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA TAXA DE RESTITUIÇÃO

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra

#### d) DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Será considerada na seguinte forma:

Denominação: RUA ALBINO FANTAZZINI  
Extensão: 110 metros  
Área: 900 m²

Trecho Beneficiado: Da Avenida Guarulhos, à Rua Salvador Gaeta.

#### e) DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O Fator de Absorção de benefício da valorização para a zona, será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Custo da Obra                                    |  |
| Somatória dos Valores Venais da Zona Beneficiada |  |

Guarulhos, 11 junho de 1971

Arqtº Aldo Ristori

Assessor de Planejamento e Orçamento

segue na pag. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL

N.º 100/71 - APO

De acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado pela Lei nº 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela Lei nº 1575 de 1º de setembro de 1970, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução de pavimentação na Rua Julio Pena - Vila Augusta

## a) MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução de pavimentação e serviços correlatos na Rua Julio Pena - Vila Augusta.

## b) ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| Custo da Obra                  | Cr\$ 90.000,00        |
| mais 10% Taxa de Administração | Cr\$ 9.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>Cr\$ 99.000,00</b> |

## c) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA TAXA DE RESTITUIÇÃO

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra.

## d) DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Será considerada na seguinte forma:  
Denominação: Rua Julio Pena  
Extensão: 280 metros  
Área: 1960 m<sup>2</sup>  
Trecho Beneficiado: Da Rua Santa Izabel à Rua das Palmeiras.

## e) DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

|                   |                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------|
| Custo da Obra     |                                                  |
| Fator de Absorção | Somatoria dos Valores Venais da Zona Beneficiada |

Guarulhos, 11 de junho 1971

Arquiteto Aldo Ristori

Assessor de Planejamento e Orçamento

## EDITAL

N.º 101/71 - APO

De acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado pela Lei nº 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela Lei nº 1575 de 1º de setembro de 1970, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução dos serviços de pavimentação na Rua Coronel Portilho, Centro.

## a) MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução de guias, sarjetas e pavimentação na Rua Coronel Portilho, Centro.

## b) ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Custo da Obra                     | Cr\$ 52.000,00        |
| mais 10% da Taxa de Administração | Cr\$ 5.200,00         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>Cr\$ 57.200,00</b> |

## c) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA TAXA DE RESTITUIÇÃO

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra.

## d) DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Será considerada na seguinte forma:  
Denominação: Rua Coronel Portilho  
Extensão: 120 metros  
Área: 1.130 m<sup>2</sup>  
Trecho Beneficiado: da Rua Barão de Mauá até o Antigo Leito da E. F. S.

## e) DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona será efetuado de acordo com os seguintes elementos:  
Custo da Obra

|                   |                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------|
| Fator de Absorção | Somatoria dos Valores Venais da Zona Beneficiada |
|-------------------|--------------------------------------------------|

Guarulhos, 11 de junho de 1971

Arquiteto Aldo Ristori

Assessor de Planejamento e Orçamento

## EDITAL

N.º 102/71-APO

Dé acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado pela Lei nº 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela Lei nº 1575 de 1º de setembro de 1970, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução de guias, sarjetas, pavimentação e serviços correlatos na Rua Constancio Colalillo - Vila Augusta.

## a) MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução de serviços de colocação de guias, construção de sarjetas e serviços correlatos na Rua Constancio Colalillo - Vila Augusta.

## b) ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

|                                |                        |
|--------------------------------|------------------------|
| Custo da Obra                  | Cr\$ 285.000,00        |
| mais 10% Taxa de Administração | Cr\$ 28.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>Cr\$ 313.500,00</b> |

## c) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA TAXA DE RESTITUIÇÃO

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra.

## d) DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Será considerada na seguinte forma:  
Denominação: Rua Constancio Colalillo.  
Extensão: 650 metros  
Área: 6.000 m<sup>2</sup>

Trechos Beneficiados: 1 Av. Guarulhos à Anel Viário - pavimentação.  
2) Anel Viário à R. de Acesso à Rodovia Pres. Dutra - guias e sarjetas  
3) Acesso à Rodovia Pres. Dutra à Rua João R. de Miranda - pavimentação.

## e) DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

|                   |                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------|
| Fator de Absorção | Somatoria dos Valores Venais da Zona Beneficiada |
|-------------------|--------------------------------------------------|

Guarulhos, 11 de junho de 1971

Arq<sup>te</sup> Aldo Ristori

Assessor de Planejamento e Orçamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 077/71 - GP

O GABINETE DO INTERVENTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO**  
DIA 15-6-71

Proc. n.º 5436/71 - Marli Ivone Rocha de Lima, defiro face as informações, devendo o reembolso se processar em cinco parcelas mensais iguais e consecutivas.

a) Dulce Macedo Eyherabide  
Diretor Depto. Administração.

**DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL EM:**

DIA 15.6.71.

Mem. N.º 200/71 - GD - Odilon R. da Matta, face informações ficam adiadas "sine-die" as férias concedidas a partir de 1.6.71.

Proc. n.º 548/71 - DP - Acila Tavares, de acordo.

Proc. N.º 622/71 - DP - Carlos Gomes Galvani, de acordo.

Proc. N.º 545/71 - DP - Dionizio Batistuta face informações concedo o benefício salário família para seis dependentes a partir de 20.5.71.

Proc. n.º 560/71 - DP - Euclides Joaquim Alves, face informações, concedo o benefício salário família para dois dependentes a partir de 20.5.71

Proc. n.º 544/71 - DP - Francisco Mendes de Souza, face informações, concedo o benefício salário família para dois dependentes a partir de 20.5.71

Processo N.º 623/71 - DP - Geraldino Soares Ferreira, face informações, concedo 20 dias úteis de férias a partir de 8.7.71, devendo retornar ao serviço no dia 31.7.71.

Processo N.º 627/71 - DP - João de Moraes Pedroso. De acordo. Defiro.

Proc. n.º 628/71 - DP - Joaquim de Souza. Face informações, concedo o benefício salário-família a partir de junho/71 para um dependente.

Proc. N.º 566/71 - DP - Julião José dos Carmos. Face informações concedo 20 dias úteis de férias a partir de 30.6.71, devendo retornar ao serviço no dia 23.7.71.

Proc. N.º 625/71 - DP - Nivaldo da Silva Moreno. De acordo. Defiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Proc. N.º 550/71 - DP - Raul Marcondes do Prado. Face informações, concedo 20 dias uteis de férias a partir de 19.5.71, devendo retornar ao serviço no dia 13.6.71.

Proc. N.º 609/71 - DP - Sérgio Gallo. Concedo 30 dias corridos de férias a partir de 14.6.71, devendo retornar ao serviço no dia 14.7.71.

a) Sergio Canto Rabello  
Chefe Divisão Pessoal

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA EM:**

DIA 16-6-71

Processo N.º 1500/71 - Manoel Henrique de Oliveira. Indeferido. De acordo com o comprovante do recebimento, anexado pela S.M. sob o n.º de fls. 6, consta-se a improcedência do alegado.

Proc. N.º 3645/71 - Antonio Guedes Junior. Defiro. Providencie-se a revisão do lançamento indicado, na forma proposta pela S.R.I.

Proc. n.º 3668/71 - João Matias dos Santos. Defiro. De acordo com as informações da S.R.I., proceda-se o cancelamento do lançamento em pauta, porém, somente à partir do corrente exercício, devendo o contribuinte efetuar o pagamento relativo ao exercício de 1970, com as cominações previstas a data do protocolo.

Proc. n.º 3733/71 - Kari Mehler e Outros. Defiro. De acordo com as informações da S.M., nos termos do artigo 77, Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31.12.69.

Processo N.º 3819/71 - Dorit Kania, Indeferido De conformidade com o comprovante da entrega em anexo, sob o n.º de fls. 4, constata-se a improcedência do alegado; expõe-se 2.ª via conforme requerido.

Proc. N.º 3895/71 - Ilmo. Augusto da Silva, defiro. Na forma indicada pela SRI, proceda-se o desmembramento requerido, à partir do exercício vindouro.

Proc. n.º 4047/71 - Antonio Domingues, defiro. De acordo com as informações da S.M. e com as disposições do artigo 77 do Dec.-Lei Complementar n.º 9, de 31.12.69.

Processo N.º 4058/71 - João José de Godoy Junior, defiro. Proceda-se a retificação solicitada, na forma proposta pela SRI.

Proc. N.º 4433/71 - Ema Gordon Klabin, defiro, à vista das informações da SRI, proceda-se a retificação do lançamento em pauta, aplicando-se o fator de correção enfocado e adotando-se o valor correto, na forma indicada.

Proc. n.º 4474/71 - Annibal Martins. Indeferido. De conformidade com os comprovantes de entrega, anexos sob n.º de fls. 6 e 7, constata-se a improcedência do alegado.

Proc. N.º 4555/71 - Thadeu Szankowski. Indeferido. De acordo com o comprovante de entrega em anexo, verifica-se a improcedência do alegado.

Proc. N.º 4654/71 - Antonio Sanches, defiro. De conformidade com as informações da SRI, proceda-se a retificação dos lançamentos indicados, à partir do próximo exercício.

Proc. N.º 4772/71 - Virginia Canto Berzaghi defiro. Proceda-se o desmembramento solicitado, na forma indicada pela SRI, à partir do próximo exercício.

Processo N.º 4784/71 - Sociedade Beneficente

Alemã, defiro, à SRI, para expedir Certidão do que constar.

Proc. n.º 4845/71 - Sociedade Beneficente Alemã Defiro - à S.R.I., para expedir Certidão do que constar.

Proc. n.º 5380/71 - João Scaffidi - Defiro De conformidade com as informações da S.M., tendo em vista as disposições do artigo 77, do Dec.-Lei Complementar n.º 9, de 31.12.69, não cabendo portanto, o parcelamento solicitado.

Proc. n.º 8522/70 - Genyu Osiro - Defiro - De acordo com as informações da S. R.I., proceda-se a retificação do lançamento indicado, observando-se, porém, o efeito suspensivo, tão somente, para a 2a. prestação do tributo lançado, à vista das informações da S.M.

Proc. n.º 9549/70 - Cobansa Const. Com. Bandeirantes S/A - Defiro - De acordo com as informações da S.R.I. proceda-se o cancelamento dos lançamentos indicados, e demais retificações propostas, inclusive, com relação ao exercício de 1970, de acordo com o Parecer da P.J., exarado no processo 5013/70.

Proc. n.º 11388/70 - Maria Prazeres Zanetti - Defiro De conformidade com as informações da S.R.I., proceda-se a retificação dos lançamentos indicados, na forma proposta.

Proc. n.º 11391/70 - Maria Prazeres Zanetti - Defiro - Proceda-se a retificação dos lançamentos indicados, na forma proposta pela S.R.I.

Proc. n.º 11646/70 - Luiz Asson - Defiro Nos termos das informações da S. R.I., e à vista dos comprovantes apresentados, conceda-se o benefício fiscal requerido, relativamente ao imóvel em pauta.

a) José Irmino Testone  
Chefe da Divisão de Receita

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DA DIV. OBRAS PARTICULARES**

DIA 14-6-71

Processo n.º  
3292/70 - Moises Marini — Exp Alvará

4472/71 - Alberto Baggio — Exp Alvará  
0385/64 - Raimundo Netto da Silva — Exp. Habite-se

3222/70 - Nadir Santos de Oliveira — Exp. Habite-se

3664/70 - Antonio Noboyuki Sato — Exp. Habite-se

4675/67 - Fernando da Conceição Andrade e Outros — Exp. Habite-se

5657/69 - Pedro Camara Costa — Exp. Habite-se

7258/70 - Pedro Cosmo — Exp. Habite-se

7380/70 - Lidia de Jesus Gonçalves Figueiró — Exp. Habite-se

1629/71 - Edívado Gomes de Souza — Exp. Alvará

3779/71 - Rufino Fernandes de Gouveia — Exp. Alvará

4137/71 - Ginezio da Rocha Aciori — Exp. Alvará

4443/71 - Alzira Moreira Rodrigues — Exp. Alvará

4677/71 - Hatsuta do Brasil S/A. — Exp. Alvará

5076/71 - Antonio Assumpção — Exp.

Alvará

5330/71 - Carlos Miguel Pelissari — Exp. Alvará

a) Eng.º Wanderlei Monteiro Corrêa  
Chefe da Div. de Obras Particulares  
Guarulhos, 16 de junho de 1971

Adelaide Augusta Ferreira Ramos  
Chefe da Seção de Expediente

**DECRETO N.º 2830**

de 1º de junho de 1971

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para abertura de Rua».

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Força Pública, s/n. Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Carbonell, Fiação e Tecelagem S/A, Inscrição Cadastral: 10-22-01 e destinada para abertura de Rua de acordo com a planta constante do processo n.º 4049/71, desta Prefeitura a saber:

“Tendo como ponto de referencia o P. I. formado pelos atuais alinhamentos das Ruas General Osorio e Força Pública, alinhamento este do lado esquerdo da Rua Força Pública de quem olha em direção a Rua Barão de Mauá; e caminhando a partir deste ponto pelo mesmo alinhamento em direção a Rua Barão de Mauá por 43,00m, vamos encontrar o ponto de partida; e caminhando a partir deste ponto ainda pelo mesmo alinhamento em direção a Rua Barão de Mauá por 52,20m. vamos encontrar o ponto onde passará o futuro alinhamento do lado direito da Rua Força Pública, de quem olha em direção a Avenida Guarulhos; retornando deste ponto em curva de raio, 23,80m, A.C. 62º00' por 25,97m, pelo projeto do futuro alinhamento em direção a Avenida Guarulhos, vamos encontrar o P. C. do referido alinhamento; caminhando em linha reta pelo mesmo projeto do futuro alinhamento por 35,70m em direção a Avenida Guarulhos, vamos encontrar o P. C. do referido alinhamento; entrando a direita em curva de raio, 7,00m, A. C. 90º00' por 10,99m, vamos encontrar o atual alinhamento do lado esquerdo da Avenida Guarulhos, de quem olha em direção a Rua General Osorio, retornando deste ponto pelo atual alinhamento do lado esquerdo da Avenida Guarulhos em direção a Rua General Osorio por 10,00m, defletindo 52º00' a esquerda por 49,40m, vamos encontrar o ponto de partida, encerrando desta forma, a área em questão, perfazendo um total de 1.055,33 metros quadrados de terreno”.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho

segue na pag. 6

## PREFEITURA MUNICIPAL

de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1º de junho de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros  
Interventor Federal

Mayr Godoy

Respondendo pela Chefia da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de junho de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos  
Chefe da Seção de Expediente

## DECRETO N.º 2831

de 1.º de junho de 1971

«Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Pública, para abertura de Rua.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Força Pública s/n, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Melhoramentos Guarulhos S/A Inscrição Cadastral 10-22-09-10 e destinada para abertura de Rua, de acordo com a planta constante do Processo N.º 4052/71, desta Prefeitura a saber:

«Tendo como ponto de referencia o P.I. formado pelos alinhamentos atuais das Ruas Força Pública e General Osório, alinhamento este do lado direito de quem olha em direção a Rua Barão de Mauá; e caminhando a partir deste ponto pelo mesmo alinhamento em direção a Rua Barão de Mauá por 60,40, vamos encontrar o ponto de partida; e caminhando a partir deste ponto pelo mesmo alinhamento por 46,80m; defletindo 90º00' a direita por 15,00m, vamos encontrar o ponto onde passará o futuro alinhamento do lado esquerdo da Rua Força Pública de quem olha em direção a Rua General Osório; defletindo 90º00' a direita, caminha-se 14,20m em linha reta em direção a Rua General Osório pelo futuro alinhamento; entrando a direita em curva de raio 50,00m, A.C. 36º30' por 31,46m; entrando a esquerda em curva de raio 18,50m, A.C. 10º00' por 3,32m; retornando deste ponto em direção ao atual alinhamento do lado direito da Rua Força Pública, de quem olha em direção a Rua Barão de Mauá por 2,20m, encontramos o ponto de partida, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 548,41 metros quadrados de terreno.»

Artigo 2.º — Havendo concordância quan-

to ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1.º de junho de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros  
Interventor Federal

Mayr Godoy

Respondendo pela Chefia da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de junho de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos  
Chefe da Seção de Expediente

## DECRETO N.º 2832

de 1º junho de 1971

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para abertura de Rua.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Força Pública, s/n Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Carbonell - Fiação e Tecelagem S/A - Inscrição Cadastral: 10-18-18 e destinada para abertura de Rua, de acordo com a planta constante do processo n.º 4051/71, desta Prefeitura a saber:

«Tendo como ponto de referencia o P. I. formado pelo atual alinhamento das Ruas General Osório e Avenida Guarulhos do lado direito de quem olha em direção a Rua Ramos de Azevedo; e caminhando a partir deste ponto pelo mesmo alinhamento em direção a Rua Ramos de Azevedo por 28,20m, vamos encontrar o ponto de partida, caminhando a partir deste ponto em direção a Rua Ramos de Azevedo pelo mesmo alinhamento por 30,40m; defletindo 88º00' a direita por 1,00m; defletindo 40º30' a direita por 37,20m, vamos encontrar o ponto onde passará o futuro alinhamento do lado esquerdo da Rua Força Pública, de quem olha em direção a Avenida Guarulhos; defletindo 141º00' a direita, caminhando 23,00m em direção a Avenida Guarulhos pelo futuro alinhamento do lado esquerdo da Avenida Guarulhos; encontrando neste ponto o P.C. do referido alinhamento, entretanto a esquerda em curva de raio- 7,00m, A.C. - 89º00' por 10,87m, vamos encontrar o ponto de partida, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um

total de 366,87 metros quadrados de terreno».

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 1º de junho de 1971.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros  
Interventor Federal

Mayr Godoy

Respondendo pela Chefia da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em primeiro de junho de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos  
Chefe da Seção de Expediente

## Lei N.º 1644

de 9 de junho de 1971.

«Dispõe Sobre: Concede aumento de salário, e dá outras providências.»

A Camara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guarulhos, autorizado a conceder a todos os servidores municipais regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, um aumento salarial de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Unico - Fica o Sr. Presidente da Camara autorizado a conceder igual aumento salarial aos servidores da Edilidade regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - No mesmo percentual fixado pelo artigo 1º, fica concedido abono aos inativos e pensionistas, excluídos aqueles que tiverem seus proventos e pensões majorados em função dos novos níveis do salário mínimo.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas mediante dotações referentes a pagamento de pessoal, constante do orçamento vigente, remanejadas e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 9 de junho de 1971.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros  
Interventor Federal

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em nove de junho de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos  
Chefe da Seção de Expediente

seg. na pag. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 273/71 - GP**

de 11 de junho de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 e considerando o que consta do processo n.º 3470/71,

NOMEIA: para o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, criado pela Lei N.º 1287, de 30.6.67, os senhores

TITULAR: Primo Poli - Assoc. Com e Industrial de Guarulhos;

SUPLENTE: Américo Magalhães - Assoc. Com. e Industrial de Guarulhos;

TITULAR: Dr. Luciano Marcondes Munhoz Assoc. Paulista de Medicina, Regional de Guarulhos;

SUPLENTE: Dr. Hildebrando de Arruda Cotrim, Assoc. Paulista de Medicina, Regional de Guarulhos;

TITULAR: Dr. Jorge Singh, Assoc. Paulista de Cirurgiões Dentistas, Regional de Guarulhos;

SUPLENTE: Dr. Alfredo Elcio M. Montans Assoc. Paulista de Cirurgiões Dentistas, Regional de Guarulhos;

TITULAR: Engenheiro Nello Poli Neto Assoc. dos Engenheiros e Arquitetos, Seção Guarulhos;

SUPLENTE: Arquiteto Sergio Giulieto Assoc. dos Engenheiros e Arquitetos, Seção Guarulhos.

Guarulhos 11 de junho de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros  
Interventor Federal

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em onze de junho de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos  
Chefe da Seção de Expediente

**CIRCULO VICIOSO**

Infelizmente os homens tiveram de voltar

Não havia saída para a jornada

Os horizontes fechados

A bússola impotente

A Ciência falha

Sem sol, sem lua, sem estrelas.

Isto acontece

E sempre aconteceu

Desde os tempos remotos

Quando os homens se aventuram nas selvas

E quando constroem torres para invadir o céu..

Vero

**Sociedade Amigos de Gopouva**

Guarulhos 05 de Junho de 1971

Ilmo. Sr. Vero de Lima  
D. D. Diretor do Jornal « Diário de Guarulhos »  
NESTE

Presado Senhor:

A Diretoria da Sociedade Amigos de Gopouva, vem através do presente, convidá-lo e em seguida pedir-lhe que compareça na Posse da Nova Diretoria do Executivo, a qual se realizará no dia 27/06/71, às 10,00 Hs., em nossa Sede Social.

Aproveitamos o ensejo, para agradecer-lhe a eficiente colaboração, que temos recebido de V. Sa., através desse autêntico jornal Guarulhense.

Certos de contarmos com a presença de V. Sa., antecipamos os nossos melhores agradecimentos, e aproveitamos o ensejo, para renovarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jair Claro da Fonseca  
Presidente

Nelson Moreira Cunha  
Secretário

**SOUZA SANTOS - IMOVEIS**

- GUARULHOS -

Informam aos srs. Prestamistas amigos, e a quem possa interessar, que deverão se dirigir à Prefeitura Local, para retirar os avisos de Impostos: Predial e Terretorial, e pagá-los em seus Respectivos Vencimentos. Assim procedendo os Senhores estarão colaborando com o Engrandecimento de Guarulhos, e Evitarão Pagamentos de juros e Correção Monetária. Os Vencimentos serão:

**20 DE JULHO DE 1971****1a. PRESTAÇÃO****20 DE SETEMBRO DE 1971****2a. PRESTAÇÃO**

## POUPE SUA ENERGIA. USE A NOSSA.



A eletricidade existe.

Mas ela não foi feita para ficar percorrendo os fios de um pólo a outro, à procura de expressão.

Ela precisa de sua ajuda para acionar tudo o que a civilização inventou e tornar sua vida mais fácil.

A eletricidade superou pernas, mãos, dedos, suor, confinamento.

Substituiu tudo isso por enceradeiras, máquinas de lavar, batedeiras, liquidificadores e mais tempo para gozar a vida.

Dai, a televisão, os equipamentos de som, os gravadores, os projetores, os aparelhos de ar condicionado.

E nós estamos aqui para alimentar tudo isso.

LIGHT



### O Diário de Guarulhos

Guarulhos, 19/20 de junho de 1971

#### EXPEDIENTE

O DIÁRIO DE GUARULHOS

Dir. Redator - Responsável:

VERO DE LIMA

Rua Ramos de Azevedo, 188

Tel.: 49-1520

Residência: Rua Dr. Nilo Peçanha, 22

Fone-49-0778

A direção deste jornal não compartilha

a opinião esponsada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIARIA: 1.000 EXEMPLARES

Aviso à praça

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr Vero de Lima ou sua esposa, dona Eulalia Hossepian de Lima. Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal